

**Sumário**

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações .....	1
.....Esta edição é composta de 2 páginas .....	

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 91, DE 4 DE MARÇO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21084.000654/2019-49 e 21000.028756/2021-26, em especial no Parecer Jurídico nº 00179/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 00382/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, os quais adota, à guisa de fundamentação, conforme o § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO a ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº. \*\*\*.672.081-\*\*, ex-servidor do antigo Ministério da Pesca e Aquicultura, com fundamento no art. 127, inciso V, e art. 132, inciso XIII e art. 135, pelo cometimento das infrações previstas no art. 116, incisos I, II e III e art. 117, inciso XV, todos da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Converta-se o ato de exoneração do cargo em comissão em penalidade de destituição do cargo em comissão, nos termos do art. 135, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

**PORTARIA Nº 92, DE 4 DE MARÇO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21084.000654/2019-49 e 21000.028756/2021-26, em especial no Parecer Jurídico nº 00179/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 00382/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, os quais adota, à guisa de fundamentação, conforme o § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO a GIRLEIDE DOS SANTOS SOUSA, CPF nº. \*\*\*.076.494-\*\*, ex-servidora do antigo Ministério da Pesca e Aquicultura, com fundamento no art. 127, inciso V, e art. 132, inciso XIII e art. 135, pelo cometimento das infrações previstas no art. 116, incisos I, II e III e art. 117, inciso XV, todos da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Converta-se o ato de exoneração do cargo em comissão em penalidade de destituição do cargo em comissão, nos termos do art. 135, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90, a qual deverá ser registrada como nota de culpa nos assentamentos funcionais da ex servidora, uma vez constatada a aplicação de penalidade idêntica anterior, nos termos da Portaria nº 29, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Página 3 de 28.01.2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

**PORTARIA Nº 93, DE 4 DE MARÇO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21084.000654/2019-49 e 21000.028756/2021-26, em especial no Parecer Jurídico nº 00179/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 00382/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, os quais adota, à guisa de fundamentação, conforme o § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO a THAIAN TORRES FRANCI, CPF nº. \*\*\*.866.701-\*\*, ex-servidor do antigo Ministério da Pesca e Aquicultura, com fundamento no art. 127, inciso V, e art. 132, inciso XIII e art. 135, pelo cometimento das infrações previstas no art. 116, incisos I, II e III e art. 117, inciso XV, todos da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Converta-se o ato de exoneração do cargo em comissão em penalidade de destituição do cargo em comissão, nos termos do art. 135, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

**PORTARIA Nº 94, DE 4 DE MARÇO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21084.000654/2019-49 e 21000.028756/2021-26, em especial no Parecer Jurídico nº 00179/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 00382/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, os quais adota, à guisa de fundamentação, conforme o § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO a HENRIQUE ANTÔNIO DOS SANTOS NUNES, CPF nº. \*\*\*.574.597-\*\*, ex-servidor do antigo Ministério da Pesca e Aquicultura, com fundamento no art. 127, inciso V, e art. 132, inciso XIII e art. 135, pelo cometimento das infrações previstas no art. 116, incisos I, II e III e art. 117, inciso XV, todos da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Converta-se o ato de exoneração do cargo em comissão em penalidade de destituição do cargo em comissão, nos termos do art. 135, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90, a qual deverá ser registrada como nota de culpa nos assentamentos funcionais do ex servidor, uma vez constatada a aplicação de penalidade idêntica anterior, nos termos da Portaria nº 31, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Página 3 de 28.01.2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

**PORTARIA Nº 95, DE 4 DE MARÇO DE 2022**

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21084.000654/2019-49 e 21000.028756/2021-26, em especial no Parecer Jurídico nº 00179/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 00382/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, os quais adota, à guisa de fundamentação, conforme o § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO a EDILSON RIBEIRO MOTA E SILVA, CPF nº. \*\*\*.304.931-\*\*, ex-servidor do antigo Ministério da Pesca e Aquicultura, com fundamento no art. 127, inciso V, e art. 132, inciso XIII e art. 135, pelo cometimento das infrações previstas no art. 116, incisos I, II e III e art. 117, inciso XV, todos da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Converta-se o ato de exoneração do cargo em comissão em penalidade de destituição do cargo em comissão, nos termos do art. 135, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90, a qual deverá ser registrada como nota de culpa nos assentamentos funcionais da ex servidora, uma vez constatada a aplicação de penalidade idêntica anterior, nos termos da Portaria nº 30, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Página 3 de 28.01.2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 207, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, publicado no DOU de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar MARCIA GOMES DE OLIVEIRA, CPF \*\*\*.547.487-\*\*, para exercer a função comissionada de Coordenador-Geral de Administração, código FCPE 101.4, do Instituto Nacional de Tecnologia - INT, deste Ministério, ficando dispensada da função comissionada que atualmente ocupa (Processo SEI nº 01240.000023/2022-78).

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 208, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, publicado no DOU de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar VALÉRIA SAID DE BARROS PIMENTEL, CPF \*\*\*.515.507-\*\*, para exercer a função comissionada de Coordenador de Negócios, código FCPE 101.3, da Coordenação-Geral de Administração, do Instituto Nacional de Tecnologia - INT, deste Ministério, ficando dispensada da função comissionada que atualmente ocupa (Processo SEI nº 01240.000023/2022-78).

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

